

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2024.

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de audiência pública para **debater o parecer da relatora** no PL 5.875, de 2013, que acrescenta art. 47-A à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar a criação do cartão de identificação do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), e apensados.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão com o objetivo de debater o PL 5.875, de 2013, *que acrescenta o art. 47-A à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar a criação do cartão de identificação do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)*, e apensados, com a participação dos(as) seguintes convidados(as):

- a) Ana Estela Haddad – Secretária de Informação e Saúde Digital – Ministério da Saúde; **para tratar sobre os últimos avanços das políticas de saúde digital do governo relacionando-os com o parecer proposto.**
- b) Prof. Dr. Chao Lung Wen – Presidente da Associação Brasileira de Telessaúde e Telemedicina; **para tratar do posicionamento dos profissionais que atuam diretamente na área em relação à redação do parecer.**



* C D 2 4 6 5 6 9 9 6 0 0 0 *

- c) Felipe Ferré – Assessor Técnico – CONASS; **para analisar os termos do parecer à luz das secretarias estaduais de saúde.**
- d) Michael Luiz – Assessor Técnico – CONASEMS; **para analisar os termos do parecer à luz das secretarias municipais de saúde**
- e) Marcelo Fornazin – Pesquisador da área filiado à Universidade Federal Fluminense; **para trazer a perspectiva acadêmica na intersecção de informática e saúde em relação à matéria.**

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em mente (i) a existência de parecer da Relatora no PL objeto deste requerimento, (ii) a recente devolução da matéria para a apreciação de proposição apensada e (iii) a relevância do tema para a sociedade, faz-se necessária a realização de discussão mais ampla – contemplando não somente a análise do parecer como o posicionamento de entidades e atores que não tenham sido ouvidos até o presente momento.

A necessidade de ouvir as principais autoridades em saúde sobre projetos de lei relacionados ao prontuário eletrônico é crucial para garantir que as políticas propostas estejam alinhadas com as melhores práticas clínicas e as necessidades dos pacientes. As autoridades em saúde, como médicos, enfermeiros, especialistas em informática médica e gestores hospitalares, possuem uma perspectiva única e valiosa sobre os desafios e oportunidades associados ao uso de prontuários eletrônicos.

Em primeiro lugar, as autoridades em saúde são os principais usuários e beneficiários dos prontuários eletrônicos. Eles têm uma compreensão profunda das demandas clínicas e operacionais enfrentadas no dia a dia da prática médica e da administração de serviços de saúde. Sua experiência direta permite identificar áreas onde os sistemas de prontuário eletrônico podem melhorar a qualidade do atendimento, aumentar a eficiência e reduzir erros médicos.



* CD246556996000*

Além disso, as autoridades em saúde podem fornecer insights sobre questões éticas, legais e de privacidade de dados que são essenciais para informar a legislação relacionada ao prontuário eletrônico. Eles podem ajudar a garantir que os prontuários eletrônicos protejam adequadamente a confidencialidade e a segurança das informações dos pacientes, conforme exigido pelas leis e regulamentos de saúde.

Outro ponto importante é que as autoridades em saúde estão na vanguarda das novas tecnologias e práticas clínicas. Eles podem oferecer orientações sobre as características e funcionalidades que os prontuários eletrônicos devem ter para acompanhar os avanços na medicina e na informática médica. Isso inclui garantir a interoperabilidade entre sistemas, suportar padrões de codificação clínica atualizados e integrar ferramentas de inteligência artificial e análise de dados para melhorar a tomada de decisões clínicas.

Em resumo, ouvir as principais autoridades em saúde sobre projetos de lei relacionados ao prontuário eletrônico é essencial para garantir que as políticas propostas sejam clinicamente relevantes, éticas e eficazes na prática. Sua experiência e conhecimento especializado podem informar o desenvolvimento de regulamentações que promovam a qualidade do atendimento, protejam a privacidade dos pacientes e impulsionem a inovação na área da saúde.

Nesse sentido, requer-se a realização de uma audiência pública e solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de março de 2024.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP



* C D 2 4 6 5 5 6 9 9 6 0 0 0 *